



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



## CONTRATO 031/2022

**CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA E A EMPRESA HOPE COMERCIOS E SERVIÇOS EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 038/2022 – OLHOS D'ÁGUA/MG.  
ADESÃO À ATA SRP 022/2021 - GAMELEIRA DE GOIAS/GO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2249/2021 - GAMELEIRA DE GOIAS/GO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 - GAMELEIRA DE GOIAS/GO**

Aos 18 dias do mês de março de 2022, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA**, com sede e foro na Praça Dona Quita, Nº 090, Bairro Centro- Olhos D'Água/MG , inscrita no C.N.P.J./MF sob nº01.612.547/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Rone Douglas Dias, nomeando por meio de eleições diretas portador da Carteira de identidade nº M-5.8080-65, expedida pela SSP/MG, CPF/MF nº 823.135.556-15, no uso da atribuição que lhe confere o município de Olhos D'Água/ MG, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e empresa **HOPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.730.394/0001-06 e Inscrição Estadual nº 10.808.597-0, estabelecida à Avenida T10, Nº 208, Sala 706, Edifício New Times Square, Bairro Setor Bueno, CEP 74.223-060, Goiânia - GO, neste ato representada pelo(a) REPRESENTANTE LEGAL Sra. Kelly Aline Aparecida Machado Lopes, portador (a) da Carteira de Identidade nº 5071115 2ª Via, CPF nº 020.183.381-61, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2249/2021**, resolvem celebrar o presente **Contrato**, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP, bem como a legislação correlata, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** O Contrato tem como objeto a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 022/2021, a qual refere-se à eventual aquisição de veículo tipo ambulância, zero km, conforme especificado na Ata de Registro de Preços nº 022/2021 e Edital do Pregão Presencial nº 022/2021, independente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



## 2.1 Especificações do objeto:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd	Valor Unitário
01	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, COM NO MÍNIMO: ANO/MODELO 2021/2022, ZERO KM, NA COR BRANCA; VEÍCULO COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.6; TOTAL FLEX (GASOLINA/ETANOL); TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES, PENUS NA MÉDIA 205/60 R15; FREIOS ABS; AR CONDICIONADO (CABINE MOTORISTA); BANCO MOTORISTA REGULAGEM ALTURA; COMANDO INTERNO; PINTURA NA COR ORIGINAL DO VEÍCULO; DIVISÓRIA EM PRFV(PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRAS DE VIDRO) COM JANELA CORREDIÇA DE COMUNICAÇÃO; PISO TRASEIRO PRFV, ENVOLVENDO TODAS AS LATERAIS DA CAÇAMBA; BRAKE-LIGHT NA PORTA TRASEIRA ESQUERDA; JANELAS LATERAIS (DIREITA/ESQUERDA) COM VIDROS CORREDIÇOS COM PELÍCULA BRANCA E TRÊS FAIXAS LISAS; VENTILADOR E EXAUSTOR DE TETO COM CÚPULA DE FIBRA DE VIDRO COM ACIONAMENTO INTERNO DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE; MACA RETRÁTIL COM PORTAS CORREDIÇAS SOBRE A CABINE; SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO 7 LTS E CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 7 LTS COM VÁLVULA E MANÔMETRO; LUMINÁRIA FLUORESCENTE/LED COM INTERRUPTOR PRÓPRIO; SUPORTE DE SORO E SANGUE; SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL COM SIRENE ELETRÔNICA 3 TONS; GRAFISMO COMPOSTO DE CRUZES NO CAPO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DETRAN PARA O ANO	FIAT/TIPO : STRADA	Und.	01	R\$ 149.500,00

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2022, contados da data de assinatura do contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor do presente Contrato é de R\$ 149.500,00 (Cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

4.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de **2022** na classificação abaixo:

**6.1.5.10.304.12.2064.31901100 - Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária – FICHA Nº 476.**

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 O Objeto deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, Contrato assinado e da disponibilização do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121  
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



endereço de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no **Contrato**.

**6.2** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1** Promover o acompanhamento da entrega do veículo, a fim de conferir no que for necessário às condições previstas nesse **Contrato**.

**7.2** Comunicar prontamente à **CONTRATADA** qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações do **Contrato**.

**7.3** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido nesse **Contrato**.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

**8.1** Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** a Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

**8.2** O pagamento será efetuado, pela **CONTRATANTE**, no prazo de até **30 (trinta) dias** após apresentação da cobrança prevista no **Item 8.1**.

**8.3** Qualquer dos documentos citados no **Item 8.1** acima que apresentar incorreção será devolvido à **CONTRATADA**, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

**8.4** O pagamento será creditado pela **CONTRATANTE** em Conta Corrente da **CONTRATADA**, por meio de Ordem Bancária.

**8.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

**8.6** A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**8.7** O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

**EM = I x N x VP**, sendo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121  
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**I** = (TX)

**I** = (6/100) /365

**I** = 0,00016438

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

## 9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

**9.1** O preço contratado é fixo e irreajustável.

**9.2** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **Contrato**.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

**10.1** O presente **Contrato** poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**10.2** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do **Contrato**.

**10.3** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**10.4** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.5** O Termo de Rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**10.5.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**10.5.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**10.5.3** Indenizações e multas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

**11.1** Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal no Estado de Minas Gerais, na cidade de Montes Claros/MG, para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Olhos D'Água, 18 de março de 2022.

---

Rone Douglas Dias  
Prefeito

---

Kelly Aline Aparecida Machado Lopes  
p/ Hope Comércio E Serviços Eireli.

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

